**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 30/2013**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**O** **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS NEI** **CORREA SIQUEIRA** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção das **SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS**. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **29/AGOSTO/2013** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

|  |
| --- |
| **1 – DO OBJETO** |

1.1. – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM AUTOMÓVEIS, VANS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL** da frota municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos serviços relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

|  |
| --- |
| **2 – DA EXECUÇÃO** |

2.1 - A licitante vencedora efetuará a realização dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos serviços.

2.2 – Para todos os serviços, materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

 2.2.1. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do departamento competente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

 2.2.2 – Será rejeitado o serviços, material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

 2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material e/ou equipamento rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4 – Todos os serviços bem como peças e ou materiais aplicados na execução da manutenção de reparo do veículo fica sob a responsabilidade da contratante em fornecer garantia incondicional por prazo definido conforme o caso sendo o mínimo desde já fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

2.5 – Os veículos objetos da execução dos serviços de manutenção serão entregues a contratada no local de execução dos reparos por conta e risco da contratante.

|  |
| --- |
| **3 – DA PARTICIPAÇÃO** |

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

 3.2.1. – Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

 3.2.2. – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

 3.2.3. – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 3.2.4. – Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.

 3.2.5. – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

 3.2.6. – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público do órgão licitante.

 3.2.7. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor com grau de parentesco com membro da comissão de licitação nos termos da legislação vigente.

|  |
| --- |
| **4** - **DO CREDENCIAMENTO** |

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Parágrafo Único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

4.3. – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

4.4. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

|  |
| --- |
| **5** - **DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os materiais licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.

g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalicias de forma irretratável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.5 - Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim

considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| **6** - **DA HABILITAÇÃO** |

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST.

h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho a incompatível com o objeto licitado.

|  |
| --- |
| **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA** |

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os serviços, materiais ou equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,

c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.

d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

|  |
| --- |
| **8** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**  |

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE

 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

|  |
| --- |
| **9** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO** |

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas ás exigências deste Edital.

|  |
| --- |
| **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** |

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante á Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município.

10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

|  |
| --- |
| **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses**.**

11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.

11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

|  |
| --- |
| **12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** |

 12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

|  |
| --- |
| **13** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** |

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

|  |
| --- |
| **14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

|  |
| --- |
| **15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR** |

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

|  |
| --- |
| **16 – DA DOTAÇÃO** |

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

|  |
| --- |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| CÓD REDUZ | UNDIDADEORÇAMENT | PROJ/ATIVID | ELEMENTO DESPESA | R$ SALDO |
| 15 | 01 | 2030 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0023 | 127.352,33 |
| 28 | 01 | 2031 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 640.881,52 |
| 34 | 01 | 2032 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 5.741,75 |
| 39 | 01 | 2033 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 28.086,25 |
| 20 | 01 | 2037 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 12.234,52 |
| **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO** |
| 2 | 01 | 2034 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 28.729,01 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO** |
| 3 | 01 | 2004 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.290,72 |
| 8 | 05 | 2005 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 74.629,46 |
| 13 | 04 | 2006 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 46.760,27 |
| 23 | 03 | 2027 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.591,88 |
| 28 | 03 | 2025 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 18.200,00 |
| 31 | 03 | 2026 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.579,36 |
| 34 | 04 | 2007 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 | 12.613,65 |
| 38 | 05 | 2038 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 31.978,17 |
| 78 | 01 | 2013 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 42.366,37 |
| 53 | 01 | 2014 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 179.670,28 |
| 87 | 02 | 2020 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 4.753,57 |
| 91 | 03 | 2029 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 27.976,67 |
| 94 | 04 | 2039 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 19.663,36 |
| 99 | 01 | 2024 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0016 | 37.500,00 |
| 112 | 02 | 2023 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 187.539,29 |
| 115 | 03 | 2022 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.900,04 |
| 118 | 10 | 2036 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 8.255,88 |
| 122 | 01 | 2008 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 14.665,28 |
| 126 | 01 | 2010 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 112.3643,37 |
| 130 | 01 | 2011 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 34.863,87 |
| 138 | 01 | 2035 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 485,40 |

|  |
| --- |
| **17 – DO PAGAMENTO** |

17.1 - O pagamento pela entrega dos serviços, materiais e/ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

 17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

|  |
| --- |
| **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br/).

18.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

f) ANEXO VI – Modelo da Ata.

g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

 **Monte Carlo(SC), 16 de Agosto de 2013**

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCURAÇÃO**

**\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_<data>\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 <nome completo do representante legal

 e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante**

 **reconhecida em Cartório.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

2.1 - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_MESES.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do representante

 Carimbo da empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**4 – OBJETO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DO SERVIÇO*** | ***UND*** | ***QTDADE*** | ***R$ UNIDADE*** |
| 01 | (tipo dos serviço) | HORA | 1 | XX,XX |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | Monte Carlo (SC), ............de............................de...... |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  ........................................................................... |  |
|  |  | Assinatura do Representante da Empresa e |  |  |

Carimbo CNPJ:

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |
|  |
| **TITULAR DA CONTA CORRENTE:** |
|  |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº :** |
|  |
| **CPF/MF Nº:** |
|  |

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.**

Monte Carlo (SC), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

 Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| MUNICÍPIO DE MONTE CARLO | 95.996.104/0001-04 | MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 04.923.189/0001-45 | EDIR APARECIDA DE SOUZA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 95.996.104/0001-04 | MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| FUNREBOM | 95.996.104/0001-04 | MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| POLICIA MILITAR | 95.996.104/0001-04 | MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| POLICIA CIVIL | 95.996.104/0001-04 | MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA |

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2013**

Aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

|  |
| --- |
| **1 – DO OBJETO** |

1.1. – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM AUTOMÓVEIS, VANS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL** da frota municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

|  |
| --- |
| **2 – DA EXECUÇÃO** |

2.1 - A licitante vencedora efetuará a realização dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos serviços.

2.2 – Para todos os serviços, materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

 2.2.1. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do departamento competente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

 2.2.2 – Será rejeitado o serviços, material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

 2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material e/ou equipamento rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4 – Todos os serviços bem como peças e ou materiais aplicados na execução da manutenção de reparo do veículo fica sob a responsabilidade da contratante em fornecer garantia incondicional por prazo definido conforme o caso sendo o mínimo desde já fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

2.5 – Os veículos objetos da execução dos serviços de manutenção serão entregues a contratada no local de execução dos reparos por conta e risco da contratante.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** |

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xxxxxx,xx pelo ITEM nº xxxxxx

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** |

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** |

5.1 - O pagamento pela entrega dos serviços, materiais e ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** |

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,

c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.

d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** |

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

 **§ 3º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR** |

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**§ 1º.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**§ 2º.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

|  |
| --- |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| CÓD REDUZ | UNDIDADEORÇAMENT | PROJ/ATIVID | ELEMENTO DESPESA | R$ SALDO |
| 15 | 01 | 2030 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0023 | 127.352,33 |
| 28 | 01 | 2031 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 640.881,52 |
| 34 | 01 | 2032 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 5.741,75 |
| 39 | 01 | 2033 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 28.086,25 |
| 20 | 01 | 2037 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 12.234,52 |
| **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO** |
| 2 | 01 | 2034 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 28.729,01 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO** |
| 3 | 01 | 2004 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.290,72 |
| 8 | 05 | 2005 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 74.629,46 |
| 13 | 04 | 2006 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 46.760,27 |
| 23 | 03 | 2027 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.591,88 |
| 28 | 03 | 2025 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 18.200,00 |
| 31 | 03 | 2026 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.579,36 |
| 34 | 04 | 2007 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 | 12.613,65 |
| 38 | 05 | 2038 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 31.978,17 |
| 78 | 01 | 2013 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 42.366,37 |
| 53 | 01 | 2014 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 179.670,28 |
| 87 | 02 | 2020 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 4.753,57 |
| 91 | 03 | 2029 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 27.976,67 |
| 94 | 04 | 2039 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 19.663,36 |
| 99 | 01 | 2024 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0016 | 37.500,00 |
| 112 | 02 | 2023 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 187.539,29 |
| 115 | 03 | 2022 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.900,04 |
| 118 | 10 | 2036 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 8.255,88 |
| 122 | 01 | 2008 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 14.665,28 |
| 126 | 01 | 2010 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 112.3643,37 |
| 130 | 01 | 2011 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 34.863,87 |
| 138 | 01 | 2035 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 485,40 |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO** |

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 30/2013, Pregão Presencial nº 20/2013 – Registro de Preços.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** |

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

14.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os materiais e/ou equipamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** |

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 2(duas) viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), xxx de xxxxxx de 2013.

|  |
| --- |
| **ASSINATURAS** |
| **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****Marcos Nei Correa Siqueira****Órgão Gerenciador** |  **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Edir Aparecida de Souza****Órgão Participante** |
| **FUNREBOM****Marcos Nei Correa Siqueira****Órgão Participante** | **FUNDO ASSIST. SOCIAL****Marcos Nei Correa Siqueira****Órgão Participante** |
| **EMPRESA****Representante Legal****Fornecedor** |
| **TESTEMUNHAS** |
| **TESTEMUNHA****CPF nº:** | **TESTEMUNHA****CPF nº:** |

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2013**

**REGISTRO DE PREÇO**

|  |
| --- |
| **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL DA FROTA MUNICIPAL** |
| *ITEM* | *ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS* | *UND* | *QTDADE* | *R$/UND**MÁXIMO* |
| **1** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS TIPO AUTOMÓVEIS, VANS E UTILITÁRIOS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL, NACIONAIS E IMPORTADOS..................................................... | HORA | 1.000 | 93,00 |
| **2** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, NACIONAIS E IMPORTADOS.................................................... | HORA | 1.000 | 118,00 |
| **3** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICO DE VEICULOS TIPO AUTOMÓVEIS, VANS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL, NACIONAIS E IMPORTADOS..................................................... | HORA | 1.000 | 90,00 |